



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Lei Municipal nº 850/2017

“Revoga a Lei Municipal nº 839/2015 que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 839/2015, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS.

Parágrafo único. Fica sem efeito qualquer ato praticado em decorrência da vigência da lei de que trata o *caput*.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de fevereiro de 2017.


Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal